

PORTARIA PGR/MPF Nº 480 DE 9 DE AGOSTO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, resolve:

Art. 1º O inciso II e o § 2º do art. 3º da Portaria [PGR/MPF nº 135](#), de 29/3/2012, publicada no Diário Oficial da União de 30/3/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....
II - no Município de Luziânia/GO passa a compreender a da Procuradoria da República no Município de Formosa/GO;

.....
§ 2º A partir de 1º/9/2012, a área de atuação da Procuradoria da República no Estado de Goiás passará a compreender a da Procuradoria da República no Município de Luziânia/GO, até a instalação desta.” (NR)

Art. 2º A tabela constante do art. 1º da Portaria [PGR/MPF nº 191](#), de 20/4/2012, publicada no Diário Oficial da União de 23/4/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Matr.	Nome	Origem	Destino
1116	MARINA SELOS FERREIRA	PRM-RIO GRANDE	PRM-LUZIANIA/FORMOSA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS